

**1. PO 08TIPO DE NORMATIVO:****POLÍTICA**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DO DESPORTO ESCOLAR –  
CBDE**



**ÁREA:**  
Orçamento  
Controle

**DIRETORIA:**  
Financeira

**PÚBLICO:**  
(X) Interno (X) Externo

**CÓDIGO:**  
POL-08

**VERSÃO:**  
V.05

**DATA DE  
PUBLICAÇÃO:**  
16/11/2025

**POLÍTICA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

## SINOPSE

A política descrita nesse documento regulamenta as diretrizes para aplicação dos recursos da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), estando em conformidade com o previsto no Capítulo V do Estatuto Social da CBDE e legislação correlata.

## ÍNDICE

<b>SINOPSE</b> .....	2
<b>ÍNDICE</b> .....	2
<b>CONTROLE DE REVISÕES</b> .....	3
1. <b>OBJETIVO</b> .....	4
2. <b>ABRANGÊNCIA</b> .....	4
3. <b>TERMOS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4. <b>DIRETRIZES</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5. <b>ORÇAMENTO</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.2. Composição do Orçamento.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3. O Processo de Gestão Orçamentária.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3.1 Elaboração do Orçamento .....	6
4.3.2 Validação do Orçamento .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3.3 Aprovação do Orçamento.....	6
4.3.4 Execução e controle do orçamento.....	7
4.3.5 Prestação de Contas.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.4. Cronograma Orçamentário .....	10
5. <b>VIGÊNCIA</b> .....	10
6. <b>REFERÊNCIAS</b> .....	10
7. <b>APROVAÇÃO</b> .....	

## CONTROLE DE REVISÕES

<b>Versão</b>	<b>Descrição sucinta das alterações:</b>	<b>Etapa</b>	<b>Nome /Cargo:</b>	<b>Data de Aprovação:</b>
V.5	Aprovação	Aprovação	Conselho de Administração	16/11/2025
V.5	Atualização	Revisão	José Maria Santucci/Diretor Financeiro Dr. Arthur Borba/Jurídico	11/11/2025
V.5	Atualização	Revisão	Anne Affiune/Diretora de Governança e Processos	06/11/2025
V.4	Aprovação	Aprovação	Conselho de Administração	15/08/2025
V.4	Atualização	Revisão	José Maria Santucci/Diretor Financeiro	04/07/2025
V.4	Atualização	Revisão	Anne Affiune/Diretora de Governança e Processos	04/07/2025
V.3	Aprovação	Aprovação	Conselho de Administração	11/06/2021
V.3	Verificação, com ajuste no item 4.2.4 Execução e controle do orçamento	Aprovação	José Maria Santucci/Diretor Financeiro	08/06/2021
V.3	Análise	Parecer	Dra. Anaber Melo/Setor Jurídico	31/05/2021
V.3	Revisão para atualização da política	Revisão	Anne Affiune/Governança e Processos	24/05/2021
V.2	Documento aprovado	Aprovação	Luiz Carlos Delphino/CEO	17/04/2020
V.2	Revisão e formatação do documento	Ajustes	Anne Affiune/Coordenação e Processos	07/04/2020
V.2	Revisão do documento	Ajustes	José Maria/Consultor	07/04/2020
V.1	Criação do documento	Criação	José Maria/Consultor	12/09/2019

## 1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração, execução e controle do Orçamento Anual da CBDE, como premissa para a construção de um orçamento abrangente, transparente e compreensivo das despesas e receitas da entidade.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se esta política a todos os colaboradores da CBDE.

## 3. DIRETRIZES

1. Finalidade e Aplicação dos Recursos: As receitas e os recursos financeiros da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), inclusive aqueles provenientes das obrigações e compromissos que vier a assumir, deverão ser integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, conforme previsto em seu Estatuto Social e na legislação vigente.
2. Regime Orçamentário e Execução Financeira: O Orçamento da CBDE e suas respectivas execuções deverão observar rigorosamente o disposto no Estatuto Social da entidade, nesta Política Orçamentária e na legislação aplicável, assegurando a gestão eficiente, responsável e transparente dos recursos.
3. Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária: Compete à Diretoria Executiva, em conjunto com a Diretoria Financeira, o planejamento, a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento, observando-se as metas, diretrizes e prioridades definidas nos instrumentos de gestão e nas deliberações dos órgãos estatutários.
4. Aprovação do Orçamento Anual: A proposta orçamentária anual deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos órgãos estatutários competentes, cabendo:
  - à Diretoria Executiva, a elaboração e apresentação da proposta orçamentária;
  - ao Conselho de Administração, a análise e deliberação preliminar;
  - ao Conselho Fiscal, a apreciação e emissão de parecer; e
  - à Assembleia Geral, a aprovação final do Orçamento anual.
5. Acompanhamento da Execução Orçamentária: a Diretoria da CBDE, assessorada pela área Orçamentária fará o acompanhamento da execução orçamentária.
6. Transparência: A CBDE publicará o orçamento anual da entidade em seu sítio eletrônico oficial.
7. Responsabilidade dos Gestores: Os gestores da CBDE respondem solidária e ilimitadamente pelos atos ilícitos praticados, bem como pelos atos de gestão irregular, temerária ou contrários ao Estatuto Social e às normas aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
  - 7.1 Consideram-se atos de gestão irregular ou temerária aqueles previstos na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e demais dispositivos legais correlatos:

Aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros;

    - I. Obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a organização esportiva;
    - II. Celebrar contrato com empresa da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau sejam sócios ou administradores, exceto no caso de contratos de patrocínio ou doação em benefício da organização esportiva;
    - III. Receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos oriundos de terceiros que, no prazo de até 1 (um) ano, antes ou depois do repasse, tenham celebrado contrato com a organização esportiva;
    - IV. Antecipar ou comprometer receitas em desconformidade com o previsto em lei;

- V. Não divulgar de forma transparente informações de gestão aos associados;
- VI. Deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos.

Em qualquer hipótese, o dirigente não será responsabilizado caso:

- I. Não tenha agido com culpa grave ou dolo; ou
  - II. Comprove que agiu de boa-fé e que as medidas realizadas visavam a evitar prejuízo maior à entidade.
8. Princípios de Gestão Orçamentária: A gestão orçamentária e financeira da CBDE deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, garantindo o uso adequado dos recursos e a observância das boas práticas de governança e integridade.

#### **4. ORÇAMENTO**

1. Regime Contábil e Princípios: O Orçamento da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) é elaborado com base no regime de competência, observando o reconhecimento das receitas e despesas no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2. Composição e Fontes de Recursos: O Orçamento da CBDE é formalizado a partir da estimativa de arrecadação proveniente de diversas fontes de recursos, observando-se as normas legais e estatutárias aplicáveis. Constituem receitas orçamentárias da CBDE, conforme Estatuto Art. 77 § 1º:

- Recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, que dispõe sobre a destinação de recursos lotéricos;
- Recursos provenientes da Lei nº 14.790/2023, relativos às apostas de quota fixa;
- Recursos próprios, originados de taxas de filiação, mensalidades, rendimentos financeiros, prestações de serviços e outras receitas correlatas;
- Recursos captados por meio de projetos, convênios, termos de colaboração, acordos, termos de fomento e demais instrumentos firmados com entes públicos ou privados, em âmbito federal, estadual ou municipal;
- Emendas parlamentares, quando destinadas à entidade;
- Recursos provenientes das Leis de Incentivo ao Esporte;
- Patrocínios, doações e apoios institucionais, firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

3. Aplicação dos Recursos:

- I. Receitas Lotéricas (Lei nº 13.756/2018): As receitas oriundas das Loterias Federais devem ser aplicadas em conformidade com o disposto na legislação pertinente, observando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para atividades-meio, e destinando-se o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) à execução das atividades-fim da CBDE, conforme sua missão institucional e o planejamento anual aprovado.
- II. Receitas de Apostas de Quota Fixa (Lei nº 14.790/2023): As receitas provenientes das Apostas de Quota Fixa deverão ser aplicadas na execução do calendário de eventos da CBDE, em conformidade com a Lei nº 14.790/2023. A aplicação dos recursos deverá observar os percentuais definidos de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para atividades-meio, e destinando-se o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) à execução das atividades-fim, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão e execução orçamentária.
- III. Recursos Próprios: Os recursos próprios serão aplicados prioritariamente em despesas de custeio, investimentos e ações institucionais, desde que previamente aprovados pelos órgãos estatutários competentes, conforme o disposto no Estatuto Social da CBDE.
- IV. Recursos de Transferências Voluntárias e Parcerias Públicas: Os recursos advindos de transferências voluntárias de entes federados e de entidades civis sem fins lucrativos deverão ser aplicados conforme a legislação específica de cada instrumento jurídico celebrado e em estrita observância aos respectivos planos de trabalho e prestações de contas.

- V. Recursos de Parcerias Institucionais e Projetos Colaborativos: Os recursos provenientes de projetos ou parcerias firmados com entidades do Sistema Nacional do Esporte (SINESP), deverão ser executados conforme as normas e diretrizes aplicáveis a cada instrumento celebrado, observando-se seus planos de trabalho, cronogramas de execução e metas específicas.
4. Consolidação, Revisão e Monitoramento Orçamentário: A CBDE deverá consolidar, anualmente, sua proposta orçamentária, contemplando as estimativas de receitas e despesas, metas institucionais e indicadores de desempenho, submetendo-a à aprovação dos órgãos estatutários competentes.
- A execução do orçamento será monitorada e avaliada periodicamente pela Diretoria Executiva.
5. Procedimento de Gestão Orçamentária: O procedimento de gestão orçamentária da CBDE compreende as seguintes fases, detalhadas nos tópicos subsequentes:
- I. Elaboração;
  - II. Validação;
  - III. Aprovação;
  - IV. Execução e controle;
  - V. Prestação de contas.

6. Elaboração do Orçamento:

A elaboração do orçamento tem como principal referência o orçamento histórico, que representa a média dos gastos realizados pela CBDE em exercícios anteriores, ajustados conforme as metas e prioridades institucionais do exercício vigente.

Cada coordenação da CBDE deverá elaborar seu orçamento administrativo, contemplando as despesas de manutenção e funcionamento da respectiva área, observando o teto de gastos previamente definido pela Diretoria Financeira.

As áreas poderão, ainda, submeter projetos específicos — esportivos, educacionais ou de desenvolvimento organizacional — os quais deverão ser acompanhados de um planejamento orçamentário detalhado, com cronograma físico-financeiro e justificativas técnicas.

Todos os orçamentos deverão ser elaborados em modelo padronizado, integrado ao sistema de gestão financeira da CBDE, que conterá as naturezas de despesa correspondentes para correta classificação contábil e orçamentária. As previsões deverão ser apresentadas com discriminação mensal, refletindo a estimativa de execução de cada ação.

Para cada orçamento elaborado e posteriormente aprovado, especialmente no âmbito dos projetos e programas, deverão ser indicados o gestor titular e o gestor substituto responsáveis pela execução orçamentária, designados pela Diretoria Executiva, a fim de assegurar responsabilidade, controle e transparência no processo.

A Política de Gestão Orçamentária tem como finalidade orientar a elaboração do Orçamento Anual da CBDE, abrangendo o período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro. O plano orçamentário consolidado corresponderá à soma dos orçamentos administrativos, projetos e programas planejados e aprovados pelos órgãos estatutários competentes, considerando:

- a. O calendário esportivo e não esportivo referente ao exercício orçamentário;
- b. Os limites orçamentários destinados às atividades-meio e atividades-fim;
- c. A priorização dos projetos e programas institucionais;
- d. O histórico orçamentário e financeiro da entidade;
- e. A inclusão de novos projetos, ações e iniciativas de inovação e desenvolvimento.

7. Validação do Orçamento

A Diretoria Financeira é responsável pela análise técnica e validação dos projetos orçamentários encaminhados por cada área da CBDE, verificando a conformidade das despesas com as diretrizes institucionais, limites orçamentários e normas internas.

Cada setor deverá encaminhar à Diretoria Financeira seu orçamento administrativo e eventuais propostas de projetos. Durante a análise, serão avaliados a adequação das despesas às diretrizes, a compatibilidade com o teto estabelecido e o alinhamento ao planejamento estratégico e à legislação vigente.

Concluída a análise, a Diretoria Financeira poderá solicitar ajustes ou retificações, quando necessários, ou validar o orçamento setorial para os trâmites seguintes.

Após as validações, os orçamentos administrativos das áreas serão consolidados em um projeto único de manutenção e custeio institucional, cujo valor global deverá observar os limites estabelecidos pela Diretoria Financeira.

Além disso, serão analisadas as propostas de projetos e programas esportivos ou institucionais apresentadas pelas áreas, desde que compatíveis com o calendário anual de eventos da CBDE. Tais propostas deverão ser apresentadas exclusivamente na reunião de aprovação do Portfólio de Projetos, após prévia validação e parecer favorável da Diretoria Financeira.

Após a conclusão dessa etapa, os orçamentos consolidados — administrativos e de projetos — serão encaminhados à Diretoria Executiva para apreciação e deliberação. Somente após a validação pela Diretoria Executiva é que a proposta orçamentária anual estará apta a ser submetida à aprovação da Presidência da CBDE.

Aprovada pela Presidência, a proposta será encaminhada aos Conselhos da Entidade (Conselho Fiscal e Conselho de Administração) para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, submetida à Assembleia Geral para deliberação final, conforme previsto no Estatuto Social da CBDE.

## 8. Aprovação do Orçamento

As aprovações do orçamento anual pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária deverão ocorrer ainda no exercício anterior ao da execução orçamentária, conforme as disposições estatutárias e regimentais da CBDE. A execução orçamentária somente poderá ser iniciada após a conclusão de todas as aprovações formais.

## 9. Execução e controle do orçamento

Durante o exercício fiscal, os projetos, programas e atividades planejados pela CBDE serão executados mediante a validação do orçamento previamente aprovado.

Não será permitida a realização de despesas não previstas no plano orçamentário aprovado. Toda solicitação de despesa deverá seguir os procedimentos internos e fluxos de aprovação estabelecidos pela entidade.

Antes de qualquer autorização, será realizada uma verificação orçamentária sistemática, a fim de confirmar se:

1. O valor solicitado está devidamente previsto na natureza de despesa correspondente; e
2. Se há saldo orçamentário disponível para a execução da despesa.

A solicitação somente será autorizada quando houver conformidade com os parâmetros procedimentais e disponibilidade orçamentária suficiente.

Caso o saldo seja insuficiente ou inexistente, poderá ser promovida uma realocação orçamentária ou, quando cabível, uma solicitação de recursos extraordinários.

A realocação orçamentária consiste na transferência de recursos dentro do orçamento aprovado, com o objetivo de ajustar a execução financeira às necessidades dos projetos. Existem os seguintes tipos:

- a. Realocação Vertical: transferência de recursos entre naturezas de despesa distintas, dentro do mesmo mês de execução;
- b. Realocação Horizontal: antecipação de recursos de uma mesma natureza de despesa, de um mês futuro para um mês corrente;

- c. Realocação Vertical/Horizontal: combinação das duas modalidades anteriores, ou seja, transferência entre naturezas distintas com antecipação de execução.

Poderá haver, ainda, realocação entre projetos, conforme estabelecido no procedimento PO002 – Movimentação Orçamentária. É importante ressaltar que todo recurso não executado no mês previsto permanece acumulado no saldo do mês subsequente, não sendo necessária a solicitação de realocação horizontal para sua utilização.

Os recursos extraorçamentários são aqueles não previstos no orçamento anual aprovado da CBDE. Sua utilização depende de aprovação prévia do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, após análise e deliberação da Diretoria Executiva.

Uma vez aprovados, esses recursos poderão ser inseridos no plano orçamentário vigente, conforme o procedimento PO002 – Movimentação Orçamentária, passando a integrar o orçamento para execução regular.

Durante o exercício, a administração da CBDE — por meio de seus poderes estatutários, diretorias ou áreas funcionais — poderá propor a inclusão de novos projetos no Portfólio Institucional de Projetos.

A avaliação e aprovação desses novos projetos caberá ao Conselho de Administração.

Caso a aprovação implique créditos extraorçamentários, a proposta deverá ser submetida também à Assembleia Geral, para deliberação final.

Caso o novo projeto não demande crédito adicional, a aprovação do Conselho de Administração será suficiente para sua inclusão no sistema orçamentário e início da execução.

A Diretoria Financeira deverá elaborar, periodicamente, um Relatório de Gestão Orçamentária, contendo:

- I. A situação atual dos orçamentos dos projetos e programas;
- II. O número e a natureza das realocações realizadas;
- III. As solicitações e aprovações de recursos extraorçamentários;
- IV. Os saldos disponíveis por natureza de despesa; e
- V. Demais movimentações financeiras relevantes.

Essas informações deverão ser disponibilizadas aos gestores e coordenadores da entidade, garantindo transparência, controle e acompanhamento contínuo da execução orçamentária da CBDE.

## 10. Prestação de Contas e Transparência

Anualmente, o Orçamento Geral da CBDE deverá ser apresentado aos órgãos de controle competentes — Ministério do Esporte, Ministério da Educação e Tribunal de Contas da União (TCU) —, por meio do Plano Estratégico de Aplicação dos Recursos (PEAR), em suas duas modalidades: PEAR Planejado e PEAR Realizado.

O PEAR Planejado deverá ser elaborado e encaminhado até o dia 20 de dezembro do exercício anterior ao da execução orçamentária, contendo:

- I. As diretrizes estratégicas da entidade, consoante aos objetivos do Plano Nacional do Esporte (PNE);
- II. O planejamento financeiro e operacional anual;
- III. A previsão de arrecadação e de despesas (orçamento geral planejado e aprovado para o exercício seguinte).

O PEAR Realizado deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente a execução, contendo:

- I. As ações executadas e resultados obtidos com a aplicação dos recursos financeiros;
- II. A demonstração das receitas e despesas realizadas;
- III. A avaliação dos indicadores de desempenho e de execução orçamentária da CBDE, consoante ao PNE.

A elaboração e consolidação do PEAR Planejado e Realizado competem à Diretoria de Governança e Processos, com a devida aprovação da Diretoria Executiva. Após aprovação, ambos deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da CBDE, assegurando transparência ativa e acesso público às informações, conforme determina a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

10.1 Prestação de Contas das execuções financeiras: Compete ao Conselho Fiscal, com o apoio da Auditoria Externa Independente, realizar a análise e aprovação trimestral e anual da execução financeira, verificando a conformidade das receitas e despesas, bem como o atendimento às normas contábeis, legais e estatutárias vigentes.

A prestação de contas da CBDE é composta pelas demonstrações contábeis e financeiras elaboradas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e desenvolve-se em duas etapas principais:

I. Prestação de Contas Trimestral, deverá conter os seguintes documentos:

1. Balanço Financeiro – Trimestral;
2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Trimestral;
3. Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, na forma de Parecer de Auditoria;
4. Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas analisadas.

As demonstrações trimestrais deverão ser analisadas pela Auditoria Externa Independente, com emissão de parecer técnico, e submetidas à aprovação do Conselho Fiscal. A deliberação do Conselho Fiscal deverá ser registrada em ata de reunião ordinária e publicada no sítio eletrônico da CBDE, em observância ao princípio da publicidade e da transparência.

II. Prestação de Contas Anual, deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Balanço Financeiro – Anual;
2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Anual;
3. Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras (Parecer de Auditoria);
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos Federais, nos termos da Portaria MESP nº 92/2025 e/ou outro normativo indicado pelo Ministério do Esporte.

O Parecer de Auditoria Anual deverá ser emitido por auditoria externa independente, após o fechamento do Balanço e da DRE. O Parecer do Conselho Fiscal deverá ser emitido posteriormente, considerando as conclusões da auditoria. A prestação de contas anual deverá ser apresentada previamente ao Conselho de Administração, em reunião ordinária, antes de ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente. O Balanço Financeiro e a DRE Anual deverão ser assinados conjuntamente pelo contador responsável e pelo presidente da CBDE, garantindo responsabilidade técnica e administrativa sobre as informações.

Após aprovação pela Assembleia Geral, a Prestação de Contas Anual deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da CBDE, contendo:

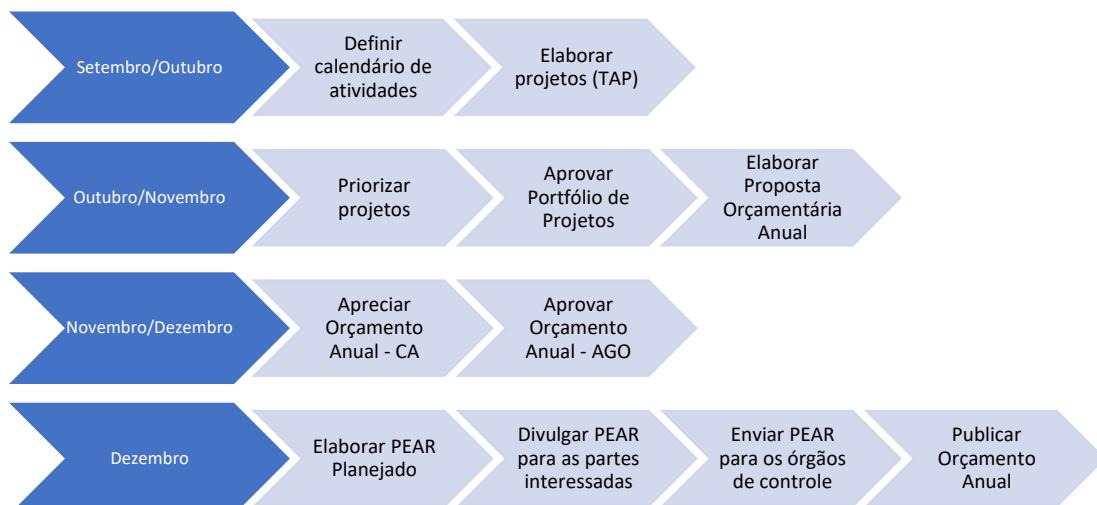
- I. Balanço Financeiro;
- II. DRE;
- III. Relatório de Auditores Independentes;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;
- V. PEAR Realizado.

10.2 Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos Federais: Nos termos da Lei nº 13.756/2018, regulamentada pela Portaria MESP nº 92/2025, a CBDE deverá elaborar e encaminhar ao Ministério do Esporte, até o final do terceiro trimestre do exercício seguinte, o Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos Federais, demonstrando a origem, destinação e execução dos recursos recebidos.

Esse relatório integra a prestação de contas institucional da CBDE e representa um instrumento de transparência, responsabilização e controle social quanto à aplicação dos recursos lotéricos destinados ao desporto escolar. O documento é submetido à apreciação e aprovação do Conselho Nacional do Esporte (CNE/MESP), conforme as normas e orientações do Ministério do Esporte.

## 11. Cronograma Orçamentário

### Janeiro a dezembro: Acompanhamento sistemático da execução orçamentária



### Janeiro a março: Prestação de contas aos órgãos de controle

## 5. VIGÊNCIA

Os termos desta política de gestão orçamentária permanecerão em vigor por dois anos, a contar da data de sua aprovação.

## 6. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.615/1998;
- Decreto nº 7.984/2013.
- Lei nº 10.264/2001;
- Lei nº 13.756/2018;
- Lei nº 14.790/2023;
- Portaria n. 115/2018 - ME
- Portaria n. 341/2017- ME;
- Portaria n. 375/2018 – ME;
- Portaria MESP Nº 92/2025;
- Estatuto Social;
- Código de Conduta Ética;
- Matriz de Alçadas para Aprovação;
- POL 01 Política de Diárias e Despesas de viagem;
- POL 02 Regulamento de Contratações;
- POL 05 Política de Viagens;
- POL 06 Política do Fundo Fixo;

- POL 07 Política de Adiantamento;
- POL 09 Política de Cargos e Salários;
- POL 11 Política de Contingência;
- POL 012 Política de Contratação de Profissionais Autônomos;
- POL 015 Política de Integridade e Anticorrupção;
- POL 016 Política de Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva;
- POL 0 Política de Benefícios.

## 7. APROVAÇÃO

Os termos desta política foram aprovados pelo Conselho de Administração, em 16/11/2025, conforme registro em ata.

*Anne Affiune*

Anne Affiune  
Diretora de Governança

## POL.08 Politica Orcamentaria V05 APROVADA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 291fe4228ebec668dc63f992b37cdef882ef2148  
SID: 19a98760F65-1ab45AdfB65-1dAbA27BF65-1dE59206F65-21259776B65



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 18 de novembro de 2025



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Anne Affiune  
anne@cbde.org.br  
539.710.191-53

Assinado em: 18/11/2025 16:35:30

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:  
-23.62929916381836, -46.635101318359375  
São Paulo, SP, Brazil

*Anne Affiune*



Anne Affiune

